



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

O município de **Salgueiro/PE**, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações municipais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **20 de junho de 2024.**

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2024.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08h00min do dia 20 de junho de 2024.**

Horário de abertura da disputa: **às 09h00min do dia 20 de junho de 2024.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@salgueiro.pe.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.bnc.org.br

O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <https://www.salgueiro.pe.gov.br/servicos-licitacoes.html>

01. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO Contratação de serviços de confecção de uniforme escolar conforme especificações detalhadas na neste Termo de Referência (anexo I e seus apêndices) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A licitação será **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em todos os itens.

A licitação será realizada da forma **GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição de **R\$: 5.768.666,67 (cinco milhões, setessentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

02. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 2.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema adotado para a licitação.
- 2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 2.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no www.bnc.org.br.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no www.bnc.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio do www.bnc.org.br
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Em todos os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo.

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciados, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.
 - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. 1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território de Pernambuco;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



07. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.63.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. **SISTEMA A SER UTILIZADO:**
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7.1 e 4.55 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com a IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 7.7**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no BNC.



- 8.2. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis, ou ainda podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal, na sala da Comissão de Licitação.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sistema a ser utilizado, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.9. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC. Serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, a critério da pregoeira, contado da solicitação deste.
- 8.10. A verificação no www.bnc.org.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.16. **DA HABILITAÇÃO**

8.16.1 Habilitação jurídica

8.16.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.16.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.16.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.16.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.16.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16.3 Qualificação econômico-financeira

8.16.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.16.3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.16.3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.16.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.16.3.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.16.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração



assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.16.4 Qualificação técnica

8.16.4.1 Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

8.17 AS AMOSTRAS

8.17.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.17.2 A empresa vencedora deverá enviar as amostras dos itens na sede da Secretaria de Educação no endereço: Rua Joao Veras de Siqueira, 2113 N. S. Aparecida, Salgueiro, Pernambuco 56000-000 Brasil. As amostras poderão ser entregues no horário de funcionamento das 07h:30min às 13h:30min., no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.17.2.1 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e comunicada por meio oficial pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.17.2.2 A empresa que enviar a sua amostra via correios ou transportadora deverá encaminhar o comprovante de envio/rastreamento para o e-mail para licitacao@salgueiro.pe.gov.br, até o **QUINTO DIA ÚTIL** após ser declarado vencedor do item, conforme solicitação da pregoeira, para comprovar o envio dentro do prazo.

8.17.2.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de preço:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei e regulamento próprio, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no [art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de administrativo a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.bnc.org.br e e-mail oficial: licitacao@salgueiro.pe.gov.br
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br e www.bnc.org.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 13.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO;
 - 13.11.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - 13.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - 13.11.6. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 13.11.7. ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Salgueiro/PE, 08 de maio de 2024

Carlos Marcelo Araújo e Sá

Secretário de Educação

Johan Solano da Silva

Pregoeiro



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

Terra de amor
e trabalho.

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO COMUM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de serviços de confecção de uniforme escolar conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I e seus apêndices) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: [11]
 - II) Link da publicação: <https://www.salgueiro.pe.gov.br/licitacoes/plano-de-contratacao-anual/PLANO-DE-CONTRATACAO-ANUAL-SECRETARIA-DE-EDUCACAO.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
 - 4.1.1. *Sob a ótica da dimensão ambiental e, por conseguinte, da sustentabilidade, não foram identificados riscos que necessitem de medida mitigadora.*

4.1.1.2 Da mesma forma, não foram identificados outros riscos substanciais além dos comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

4.1.1.3 As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

4.1.1.4 Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: *30 dias da emissão da ordem de serviço*

Local da prestação dos serviços

5.2. Os itens serão entregues no seguinte endereço: R Audisio Rocha Sampaio L14, Q01 Lote novo Salgueiro n 1893 Bairro Adalberto Alves de Sá (em frente ao condomínio Maria América)

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os fardamentos conforme ordem de fornecimento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as características presentes no anexo

5.5. *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Boletim de Medição, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.11. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.12. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.13. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.14. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação

contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.21. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.22. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.23. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.29. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.30. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.30.1.1. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.30.1.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.30.1.1.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

- 6.30.1.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.30.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto *utilizará o Instrumento de análise da nota fiscal que deverá estar em conformidade com a ordem de fornecimento.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. *Itens em conformidade com a ordem de fornecimento*

7.4.2. *Quantitativo da nota entregue completo*

7.4.3. *Entrega de todas as certidões da empresa contratada.*

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar e;

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

8.2. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Qualificação Econômico-Financeira

9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5. A empresa vencedora deverá enviar as amostras dos itens na sede da Secretaria de Educação no endereço: Rua Joao Veras de Siqueira, 2113 Ns Aparecida, Salgueiro, Pernambuco 56000-000 Brasil.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação que será na forma GLOBAL é de R\$ 5.768.666,67 (cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos, conforme custos unitários apostos no *anexo 01. As cotações de preços não foram realizadas eletronicamente, mas através de cotação direta com fornecedor pelo fato de termos modelo e marcas próprios descritos em lei municipal.*

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Ficha 706 e 722
- II) Fonte de Recursos: 1500;
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Salgueiro, 14 de maio de 2024

Carlos Marcelo Araújo e Sá

Secretário de Educação

APÊNDICE “A” DO ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TAMANHOS	QUANTIDADE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL POR ITEM
1	<p align="center">CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 02	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00

2	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 04	3000	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00
3	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede</p>	TAMANHO Nº 06	6000	R\$ 32,00	R\$ 192.000,00

	Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.				
4	<p>CAMISA REGATA</p> <p>TECIDO Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo.</p> <p>SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 08	6500	R\$ 32,00	R\$ 208.000,00
5	<p>CAMISA REGATA</p> <p>TECIDO Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo.</p> <p>SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na</p>	TAMANHO Nº 10	7000	R\$ 32,00	R\$ 224.000,00

	cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.				
6	<p>CAMISA REGATA</p> <p>TECIDO Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo.</p> <p>SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° 12	6500	R\$ 32,00	R\$ 208.000,00
7	<p>CAMISA REGATA</p> <p>TECIDO Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E</p>	TAMANHO N° 14	4000	R\$ 32,00	R\$ 128.000,00

	<p>CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>				
8	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de</p>	<p>TAMANHO Nº 16</p>	8000	R\$ 35,33	R\$ 282.666,67

	Ensino na cor azul.				
9	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° P	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
10	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05</p>	TAMANHO N° M	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00

	(cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.				
11	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº G	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00

12	<p style="text-align: center;">CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° GG	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
13	<p style="text-align: center;">CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o</p>	TAMANHO N° XG	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00

	<p>nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>				
14	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	<p>TAMANHO Nº 02</p>	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00

15	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° 04	3000	R\$ 37,00	R\$ 111.000,00
16	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o</p>	TAMANHO N° 06	6000	R\$ 37,00	R\$ 222.000,00

	nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.				
17	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 08	6500	R\$ 37,00	R\$ 240.500,00
18	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso</p>	TAMANHO Nº 10	7000	R\$ 37,00	R\$ 259.000,00

	branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.				
19	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 12	6500	R\$ 37,00	R\$ 240.500,00

20	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N ° 14	4000	R\$ 37,00	R\$ 148.000,00
	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o</p>	TAMANHO N ° 16	8000	R\$ 40,33	R\$ 322.666,67

	<p>nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>				
22	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO P	800	R\$ 41,67	R\$ 33.333,33

23	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO M	800	R\$ 41,67	R\$ 33.333,33
24	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DAMANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o</p>	TAMANHO G	800	R\$ 41,67	R\$ 33.333,33

	nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.				
25	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO GG	400	R\$ 41,67	R\$ 16.666,67

26	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO XGG	200	R\$ 41,67	R\$ 8.333,33
27	<p>SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO Nº 02	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00

28	<p>SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO N° 4	3000	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00
29	<p>SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO N° 06	6000	R\$ 32,00	R\$ 192.000,00
30	<p>SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO N° 08	6500	R\$ 32,00	R\$ 208.000,00

31	<p>SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO Nº 10	7000	R\$ 32,00	R\$ 224.000,00
32	<p>SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO Nº 12	6500	R\$ 32,00	R\$ 208.000,00
33	<p>SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO Nº 14	4000	R\$ 33,67	R\$ 134.666,67

34	<p>SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO N° 16	2000	R\$ 33,67	R\$ 67.333,33
35	<p>SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO P	1000	R\$ 33,67	R\$ 33.666,67
36	<p>SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO M	1000	R\$ 33,67	R\$ 33.666,67

37	<p>SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO G	500	R\$ 33,67	R\$ 16.833,33
38	<p>SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO GG	500	R\$ 33,67	R\$ 16.833,33
39	<p>SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO Nº 02	1000	R\$ 33,67	R\$ 33.666,67

40	<p>SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO N° 04	3000	R\$ 33,67	R\$ 101.000,00
41	<p>SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO N° 06	6000	R\$ 33,67	R\$ 202.000,00
42	<p>SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO N° 08	6500	R\$ 33,67	R\$ 218.833,33

43	<p>SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO Nº 10	7000	R\$ 33,67	R\$ 235.666,67
44	<p>SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO Nº 12	6500	R\$ 33,67	R\$ 218.833,33
45	<p>SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO Nº 14	4000	R\$ 33,67	R\$ 134.666,67

46	<p>SHORT SAIA TECIDO</p> <p>Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO N° 16	2000	R\$ 35,33	R\$ 70.666,67
47	<p>SHORT SAIA TECIDO</p> <p>Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO P	1000	R\$ 35,33	R\$ 35.333,33
48	<p>SHORT SAIA TECIDO</p> <p>Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO M	1000	R\$ 35,33	R\$ 35.333,33

49	<p>SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO G	500	R\$ 35,33	R\$ 17.666,67
50	<p>SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO GG	500	R\$ 35,33	R\$ 17.666,67
	VALOR TOTAL POR EMPRESA				R\$ 5.768.666,67

Carlos Marcelo Araújo e Sá
Secretário de Educação

APÊNDICE “B” DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Fundo Municipal de Educação de Salgueiro -PE possui cerca de 8076 alunos das mais variadas camadas da sociedade, em várias modalidades de ensino, que vai da creche ao ensino fundamental e EJA.

O uniforme escolar é parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de fardamento – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças, os adolescentes e jovens em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, lhes garante um sentimento de pertencimento ao grupo social, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico, contribuindo para a sua permanência durante o curso. O uso de uniformes ajuda a propiciar um ambiente escolar seguro e facilita a identificação dos alunos dentro e fora do ambiente escolar. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o fardamento escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias.

Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal de Educação, ajudando nosso órgão a cumprir a missão institucional de levar ensino público, gratuito e de qualidade aos discentes.

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

3. Área requisitante

Fundo Municipal de Educação de Salgueiro

Carlos Marcelo Araújo e Sá

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O contratado deverá entregar o material no prazo, condições e características estabelecidas no Termo de Referência do órgão gerenciador do certame, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

R Audisio Rocha Sampaio L14 , Q01 Lote novo Salgueiro n 1893 Bairro Adalberto Alves de Sá (em frente ao condomínio Maria América)

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer material novo, de boa qualidade, livre de impurezas e substâncias perigosas, sem defeitos de fabricação, com garantia; Em caso de não conformidade, o material deverá ser substituído, de modo que a CONTRATADA se responsabilize pelos custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos

técnicos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar detalhamento do material no prazo estipulado pela Contratante. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5. Levantamento de Mercado

Observa-se que os materiais demandados são de comum fornecimento por diversas empresas do mercado que atuam com o serviço de confecção de uniformes e fardamentos, pois são comuns nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, não havendo requisitos ou especificações especiais.

Desta forma, a instituição tem alternativas para adquirir, como realização de licitação própria, adesão a ata de Registro de Preços ou participação em licitação de outro órgão, por meio de Intenção de Registro de Preços abertas, cabendo a Administração identificar a forma mais adequada.

A realização de licitação se mostra a melhor possibilidade considerando que temos um modelo e logomarcas próprios.

As cotações não foram realizadas eletronicamente, mas através de cotação direta com fornecedor pelo fato do modelo e logomarcas serem próprios em lei específica Municipal.

6. Descrição da solução como um todo

Diante das condições apresentadas anteriormente, levantou-se os quantitativos a serem adquiridos junto a Direção de gestão da secretaria de Educação considerando a planilha de capacidade instalada na rede, bem como passou-se a se realizar o presente ETP e o Termo de Referência

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram estabelecidas através do levantamento feito pela Diretoria de Administração através de cotações de preço e considerando quantitativo anteriormente licitado com a nova planilha de capacidade. Considerando a tabela que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TAMANHOS	QUANTIDADE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL POR ITEM
1	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° 02	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
2	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° 04	3000	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00

3	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 06	6000	R\$ 32,00	R\$ 192.000,00
4	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 08	6500	R\$ 32,00	R\$ 208.000,00

5	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 10	7000	R\$ 32,00	R\$ 224.000,00
6	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 12	6500	R\$ 32,00	R\$ 208.000,00

7	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 14	4000	R\$ 32,00	R\$ 128.000,00
8	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 16	8000	R\$ 35,33	R\$ 282.666,67

9	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº P	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
10	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº M	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00

11	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria;COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° G	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
12	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° GG	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00

13	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° XG	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
14	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° 02	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00

15	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA,GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 04	3000	R\$ 37,00	R\$ 111.000,00
16	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA,GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 06	6000	R\$ 37,00	R\$ 222.000,00

17	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA,GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° 08	6500	R\$ 37,00	R\$ 240.500,00
18	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA,GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° 10	7000	R\$ 37,00	R\$ 259.000,00

19	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° 12	6500	R\$ 37,00	R\$ 240.500,00
20	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° 14	4000	R\$ 37,00	R\$ 148.000,00

	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria;COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA,GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N °16	8000	R\$ 40,33	R\$ 322.666,67
22	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA,GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO P	800	R\$ 41,67	R\$ 33.333,33

23	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO M	800	R\$ 41,67	R\$ 33.333,33
24	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DAMANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO G	800	R\$ 41,67	R\$ 33.333,33

25	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA,GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO GG	400	R\$ 41,67	R\$ 16.666,67
26	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA,GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO XGG	200	R\$ 41,67	R\$ 8.333,33

27	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 02	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
28	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 4	3000	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00
29	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 06	6000	R\$ 32,00	R\$ 192.000,00
30	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 08	6500	R\$ 32,00	R\$ 208.000,00
31	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo	TAMANHO N° 10	7000	R\$ 32,00	R\$ 224.000,00

	abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.				
32	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 12	6500	R\$ 32,00	R\$ 208.000,00
33	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 14	4000	R\$ 33,67	R\$ 134.666,67
34	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 16	2000	R\$ 33,67	R\$ 67.333,33
35	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO P	1000	R\$ 33,67	R\$ 33.666,67

36	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO M	1000	R\$ 33,67	R\$ 33.666,67
37	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO G	500	R\$ 33,67	R\$ 16.833,33
38	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO GG	500	R\$ 33,67	R\$ 16.833,33
39	SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 02	1000	R\$ 33,67	R\$ 33.666,67
40	SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca,	TAMANHO N° 04	3000	R\$ 33,67	R\$ 101.000,00

	localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.				
41	SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão domunicípio de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 06	6000	R\$ 33,67	R\$ 202.000,00
42	SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 08	6500	R\$ 33,67	R\$ 218.833,33
43	SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 10	7000	R\$ 33,67	R\$ 235.666,67
44	SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 12	6500	R\$ 33,67	R\$ 218.833,33

45	SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 14	4000	R\$ 33,67	R\$ 134.666,67
46	SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 16	2000	R\$ 35,33	R\$ 70.666,67
47	SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO P	1000	R\$ 35,33	R\$ 35.333,33
48	SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO M	1000	R\$ 35,33	R\$ 35.333,33

49	SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO G	500	R\$ 35,33	R\$ 17.666,67
50	SHORT SAIA TECIDO Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO GG	500	R\$ 35,33	R\$ 17.666,67
	VALOR TOTAL POR EMPRESA				R\$ 5.768.666,67

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.768.666,67

Após realizada cotação de preços chegou-se ao preço médio para registro de preço no valor de R\$ 5.768.666,67 (cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

O órgão gerenciador realizou pesquisa de preços para comprovar a compatibilidade do preço a ser praticado na licitação com o que é praticado no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, sendo a regra geral para aquisições de bens comuns.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os materiais demandados se encontram no Plano de Contratações de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais visa dar condições básicas para que os alunos em vulnerabilidade socioeconômica possam ter sua farda para uso nas atividades diárias das escolas da Rede Municipal

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem tomadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O item não apresenta riscos significativos de impactos ambientais, por se tratar da aquisição de materiais enquadrados como bens comuns, de uso contínuo. No entanto, pode-se prever critérios de sustentabilidade quando da elaboração do Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Aquisição encontra-se totalmente adequadas as condições impostas pela administração e viável para que aconteça sua realização.

Carlos Marcelo Araújo e Sá
Secretário de Educação

Renata Gomes de Sá Pereira
Diretoria Administrativa

Hemília Monique Barros de Vascelos Mello
Diretoria de gestão de rede

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, e-mail:

Dados Bancários:

Objeto: Contratação de serviços de confecção de uniforme escolar conforme especificações detalhadas na tabela em anexo no Termo de Referência (anexo I e seus apêndices) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TAMANHOS	QUANTIDADE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL POR ITEM
1	CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do	TAMANHO Nº 02	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00

	brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.				
2	<p>CAMISA REGATA</p> <p>TECIDO Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 04	3000	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00
3	<p>CAMISA REGATA</p> <p>TECIDO Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de</p>	TAMANHO Nº 06	6000	R\$ 32,00	R\$ 192.000,00

	<p>massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>				
4	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	<p>TAMANHO Nº 08</p>	6500	R\$ 32,00	R\$ 208.000,00

5	<p>CAMISA REGATA</p> <p>TECIDO Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo.</p> <p>SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 10	7000	R\$ 32,00	R\$ 224.000,00
6	<p>CAMISA REGATA</p> <p>TECIDO Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo.</p> <p>SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede</p>	TAMANHO Nº 12	6500	R\$ 32,00	R\$ 208.000,00

	Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.				
7	<p>CAMISA REGATA</p> <p>TECIDO Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° 14	4000	R\$ 32,00	R\$ 128.000,00

8	<p>CAMISA REGATA</p> <p>TECIDO Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo.</p> <p>SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 16	8000	R\$ 35,33	R\$ 282.666,67
9	<p>CAMISA REGATA</p> <p>TECIDO Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo.</p> <p>SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede</p>	TAMANHO Nº P	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00

	Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.				
10	<p>CAMISA REGATA</p> <p>TECIDO Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo.</p> <p>SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° M	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
11	<p>CAMISA REGATA</p> <p>TECIDO Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco,</p>	TAMANHO N° G	800	R\$ 36,00	R\$ 28.800,00

	<p>contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>				
12	<p>CAMISA REGATA TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	<p>TAMANHO Nº GG</p>	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00

13	<p style="text-align: center;">CAMISA REGATA</p> <p>TECIDO Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose; em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DA GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° XG	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
14	<p style="text-align: center;">CAMISA DE MANGA</p> <p>CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o</p>	TAMANHO N° 02	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00

	nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.				
15	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria;</p> <p>COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 04	3000	R\$ 37,00	R\$ 111.000,00

16	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° 06	6000	R\$ 37,00	R\$ 222.000,00
17	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o</p>	TAMANHO N° 08	6500	R\$ 37,00	R\$ 240.500,00

	nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.				
18	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO Nº 10	7000	R\$ 37,00	R\$ 259.000,00

19	<p style="text-align: center;">CAMISA DE MANGA</p> <p>CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N° 12	6500	R\$ 37,00	R\$ 240.500,00
20	<p style="text-align: center;">CAMISA DE MANGA</p> <p>CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o</p>	TAMANHO N ° 14	4000	R\$ 37,00	R\$ 148.000,00

	nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.				
	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO N °16	8000	R\$ 40,33	R\$ 322.666,67

22	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO P	800	R\$ 41,67	R\$ 33.333,33
23	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o</p>	TAMANHO M	800	R\$ 41,67	R\$ 33.333,33

	nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.				
24	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DAMANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO G	800	R\$ 41,67	R\$ 33.333,33

25	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.</p>	TAMANHO GG	400	R\$ 41,67	R\$ 16.666,67
26	<p>CAMISA DE MANGA CURTA Malha fria; COMPOSIÇÃO: 67% Polyester e 33% viscose em duas cores na parte frontal, em corte, sendo a cor superior azul e a inferior branca e nas costas a cor é totalmente branca; DETALHE DO PUNHO DA MANGA, GOLA POLO E CAVA em polyester na cor azul; com friso branco, contendo 3 (três) botões de massa branco e 3 aberturas, conforme medidas especificadas no modelo. SILK: Com do brasão da Prefeitura de Salgueiro em 05 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo superior contornado na cor branca com o</p>	TAMANHO XGG	200	R\$ 41,67	R\$ 8.333,33

	nome: Rede Municipal de Ensino na cor branca e nas costas centralizadas superiores com do brasão da Prefeitura de Salgueiro e nome: Prefeitura Municipal de Salgueiro e Rede Municipal de Ensino na cor azul.				
27	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO Nº 02	1000	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
28	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO Nº 4	3000	R\$ 32,00	R\$ 96.000,00
29	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores,	TAMANHO Nº 06	6000	R\$ 32,00	R\$ 192.000,00

	contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.				
30	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 08	6500	R\$ 32,00	R\$ 208.000,00
31	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO N° 10	7000	R\$ 32,00	R\$ 224.000,00
32	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca,	TAMANHO N° 12	6500	R\$ 32,00	R\$ 208.000,00

	localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.				
33	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO Nº 14	4000	R\$ 33,67	R\$ 134.666,67
34	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO Nº 16	2000	R\$ 33,67	R\$ 67.333,33
35	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca,	TAMANHO P	1000	R\$ 33,67	R\$ 33.666,67

	localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.				
36	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO M	1000	R\$ 33,67	R\$ 33.666,67
37	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.	TAMANHO G	500	R\$ 33,67	R\$ 16.833,33
38	SHORT TECIDO Em malha elenca, 100% Polyamida. COR: azul DETALHE: Short de elástico com dois frisos brancos nas suas laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o	TAMANHO GG	500	R\$ 33,67	R\$ 16.833,33

	nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.				
39	<p>SHORT SAIA TECIDO</p> <p>Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO Nº 02	1000	R\$ 33,67	R\$ 33.666,67
40	<p>SHORT SAIA TECIDO</p> <p>Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO Nº 04	3000	R\$ 33,67	R\$ 101.000,00
41	<p>SHORT SAIA TECIDO</p> <p>Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o</p>	TAMANHO Nº 06	6000	R\$ 33,67	R\$ 202.000,00

	nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.				
42	<p>SHORT SAIA TECIDO</p> <p>Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO N° 08	6500	R\$ 33,67	R\$ 218.833,33
43	<p>SHORT SAIA TECIDO</p> <p>Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO N° 10	7000	R\$ 33,67	R\$ 235.666,67
44	<p>SHORT SAIA TECIDO</p> <p>Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o</p>	TAMANHO N° 12	6500	R\$ 33,67	R\$ 218.833,33

	nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.				
45	<p>SHORT SAIA TECIDO</p> <p>Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO Nº 14	4000	R\$ 33,67	R\$ 134.666,67
46	<p>SHORT SAIA TECIDO</p> <p>Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO Nº 16	2000	R\$ 35,33	R\$ 70.666,67
47	<p>SHORT SAIA TECIDO</p> <p>Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o</p>	TAMANHO P	1000	R\$ 35,33	R\$ 35.333,33

	nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.				
48	<p>SHORT SAIA TECIDO</p> <p>Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO M	1000	R\$ 35,33	R\$ 35.333,33
49	<p>SHORT SAIA TECIDO</p> <p>Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.</p>	TAMANHO G	500	R\$ 35,33	R\$ 17.666,67
50	<p>SHORT SAIA TECIDO</p> <p>Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: azul, DETALHE: Short Saia de elástico com 2 frisos brancos acompanhando a pala, conforme medida especificadas no modelo. SILK: brasão do município de Salgueiro em 5 (cinco) cores, contornado na cor branca, localizado na frente do lado esquerdo inferior, logo abaixo o</p>	TAMANHO GG	500	R\$ 35,33	R\$ 17.666,67

	nome Rede Municipal de Ensino na cor branca.				
	VALOR TOTAL POR EMPRESA				R\$ 5.768.666,67

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Por fim, além das exigências e declarações anexas a presente proposta, declaramos, sob as penas da lei, que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas, bem como com as condições de contratação estabelecidas no Edital;

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO N° 026/2024

Eu _____ [nome completo pessoa física], carteira de identidade n° _____ expedida pela _____ e CPF _____, declaro para fins de direito, sob as penas da Lei, que não sou servidor público municipal de que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

Local e data
Assinatura

Obs.: Em caso de sociedade empresarial, esta declaração deverá preenchida por cada sócio/administrador.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 026/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ de _____ e 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 026/2024

Prezados Senhores,
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO SOLICITANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024.

11.1.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

(Processo Licitatório nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
..... E A
EMPRESA.....

O Município de Salgueiro/PE, por intermédio do (órgão contratante), com sede na cidade de Salgueiro/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado(a) pelo Sr. (prefeito ou secretário (a)), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, na cidade doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022, Decreto Municipal nº 118, de 01 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 119, de 01 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 128, de 16 de março 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) assinatura do contrato.

2.1.1 A prorrogação deste contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº 118, de 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em parcelas, mediante a emissão de nota fiscal por etapa realizada em dias subsequentes ao da entrega dos bens e dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal original, contendo número do lote e prazo de validade do produto, devidamente atestada por servidor designado pelo CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

5.2 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.3 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.4 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

5.5 O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste, a entrega não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

5.7 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.8 Com fundamento no artigo 134, da Lei Federal nº 14.133/2021, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, após solicitação do contratado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

6.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, Decreto Regulamentar e neste Contrato;

7.1.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 A Administração terá o prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de

pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei e regulamento próprio, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.4 fraudar a licitação

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 9.1.1.6, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no [art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#), quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 8º, do Decreto Municipal nº 079, de 11 de maio de 2022](#).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de administrativo a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

10.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

10.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 706 e 722

Fonte de Recursos:1500;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salgueiro-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Salgueiro/PE, de de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Cpf:

Cpf: